



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO Nº 060/2019

FORNECIMENTO DE PASSAGENS MUNICIPAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o Município de **IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CGCMF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Rua Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá - RS, neste ato representado pelo Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04 e RG nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, de ora em diante simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **TRANSPORTE MONTE GRAPPA LTDA**, estabelecida em Ivorá - RS, à Rua Bento Gonçalves, nº 127, inscrita no CGCMF sob o nº 07.941.528/0001-04, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. **ALTEMAR RAZEIRA**, brasileiro, casado, empresário de transporte rodoviário, portador do CPF nº 494214840-53 e da Carteira de Identidade nº 1043694429, separado judicialmente, residente e domiciliado à Rua José Parciannelo, nº 343, Bairro Tropical, na Cidade de Santa Maria - RS, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e com base no **Processo Administrativo nº 377/2019 e Inexigibilidade de Licitações nº 07/2019** RATIFICADO pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si, como justo e perfeitamente contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de passagens municipais para o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio do município de Ivorá/RS para os meses de outubro a dezembro de 2019.

- a) Previsão de passagens: 12.938
- b) Valor do montante previsto: R\$ 137.038,10
- c) Período previsto: outubro a dezembro de 2019

RELAÇÃO DE ALUNOS E PASSAGENS – TRANSPORTE ESCOLAR – LINHAS TERCEIRIZADOS – OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2019

ROTEIRO 1: R\$ 10,60	ROTEIRO 2: R\$ 10,65	ROTEIRO 3: R\$ 10,55
-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------

ENSINO FUND. – E.E. DE EDUC. BÁSICA PE. PEDRO M. COPETTI (PNATE - PEATE - MDE)

Roteiro	Nº alunos ens. fundamental	Nº dias let. atendidos	Nº pas. Ens. Fundamental	Valor R\$ Ens. Fundamental
---------	----------------------------	------------------------	--------------------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ROT: 01/02 pas/dia	35	53	3.710	R\$ 39.326,00
ROT: 02/02 pas/dia	13	53	1.378	R\$ 14.675,70
ROT: 03/02 pas/dia	19	53	2.014	R\$ 21.247,70
TOTAL	67	53	7.102	R\$ 75.249,40

ENSINO MÉDIO – E.E. DE EDUC. BÁSICA PE. PEDRO M. COPETTI (PNATE – PEATE – LIVRE).

Roteiro	Nº alunos Ensino Médio	Nº dias let. atendidos	Nº pas. Ens. Médio	Valor R\$ Ens. Médio
ROT: 01/02 pas/dia	20	53	2.120	R\$ 22.472,00
ROT: 02/02 pas/dia	06	53	636	R\$ 6.773,40
ROT: 03/02 pas/dia	07	53	742	R\$ 7.828,10
TOTAL	33	53	3.498	R\$ 37.073,50

ENS. FUND. – ESC. MUN. DE ENS. FUND. DAVID SIMONETTI (SAL. EDUC. FED. E MDE)

Roteiro	Nº al. Ens. Fundamental	Nº dias let. atendidos	Nº pas. Ens. Fundamental	Valor R\$ Ens. Fundamental
ROT: 03/ 02 pas/dia	12	53	1.272	R\$ 13.419,60
TOTAL	12	53	1.272	R\$ 13.419,60

ENS. FUND. – ESC. MUN. DE ENS. FUND. VICTOR WAIHRICH (SAL. EDUC. FED. E MDE)

Roteiro	Nº al. ens. Fund.	Nº dias let. atendidos	Nº pas. Ens. Fundamental	Valor R\$ Ens. Fundamental
ROT: 01/ 01 pas/dia	1	53	106	R\$ 1.123,60
TOTAL	1	53	106	R\$ 1.123,60

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM-ME-QUER (4 E 5 ANOS)

Roteiro	Nº alunos Ed. Infantil	Nº dias letivos atendidos	Nº pas. Ed. Infantil	Valor R\$ Ed. Infantil
ROT: 01/01 pas / dia	7	40	560	R\$ 5.936,00
ROT: 02/02 pas / dia	2	40	160	R\$ 1.704,00
ROT: 03/02 pas / dia	3	40	240	R\$ 2.532,00
TOTAL	12	40	960	R\$ 10.172,00

TOTAL DE PASSAGENS PREVISTAS: 12.938

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 137.038,10



CLÁUSULA SEGUNDA

O valor a ser pago a contratada pela aquisição de **12.938** passagens escolares para o os meses de outubro a dezembro de 2019 será de **R\$ 137.038,10 (cento e trinta e sete mil, trinta e oito reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor referente as passagens utilizadas no transporte coletivo, conforme roteiros descritos no presente contrato, conforme Decreto nº. 07/2018.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se a recolher os usuários das passagens municipais nos locais de paradas dos ônibus do transporte coletivo.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA compromete-se a chegar à Sede do Município antes do horário de início das aulas, sendo o retorno após o término das aulas.

CLÁUSULA QUARTA

Qualquer modificação nos preços das passagens vigorará depois de aprovada pelo Município e anunciada com antecedência mínima de 10(dez) dias.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade com relação à segurança e integridade física dos transportados usuários de passagens é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATADA** comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais relativos à INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, bem como manter, durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

As contratações, inclusive pela **CONTRATADA**, são regidas pelas disposições do direito privado e pela legislação trabalhistas, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATADA** deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido neste Contrato, nas normas pertinentes e na Lei Municipal n. 374/98, de modo a



satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação devendo, para tanto procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes das cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA

O Serviço ora concedido, será executado diretamente pela **CONTRATADA**, sob pena de cessação de aquisição das passagens. Entretanto, a concessão poderá ser transferida com prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, nos casos e nas condições de extrema necessidade comprovada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Todos os veículos deverão ter a indicação do ponto de partida e do terminal da linha, visível à distância de, pelo menos, 20 metros durante o dia e que disponha de iluminação para que possa ser visto à noite, nos moldes estabelecidos pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas das seguintes rubricas orçamentárias:

ESCOLA ESTADUAL – ENSINO MÉDIO

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.037- TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

CONTA: 295 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1402 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

VALOR: R\$ 20.289,00

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.083 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

CONTA: 297 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1404 - TRANSPORTE ESCOLAR (PEATE) ESTADUAL

RECURSO VINCULADO: 1.011 - TRANSP. ESCOLAR PEATE ESTADUAL

VALOR: R\$ 15.793,40

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.033 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

CONTA: 289 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SUBCONTA: 1390 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 1025 - PNATE – PROG. NAC. DE APOIO A TRANSP. ESCOL.

VALOR: R\$ 1.001,10

ESCOLA ESTADUAL – ENSINO FUNDAMENTAL:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.031 – PROGR. P/ TRANSP. ESCOLAR ENS. FUND.

CONTA: 2186 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 2189 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

VALOR: R\$ 18.363,45

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.031 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

CONTA: 287 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1388 - TRANSPORTE ESCOLAR (PEATE)

RECURSO VINCULADO: 1011 - TRANSPORTE ESCOLAR PEATE ESTADUAL

VALOR: R\$ 53.009,35

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.032 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

CONTA: 288 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 2072 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 1025 - PNATE – PROG. NAC. DE APOIO A TRANSP. ESCOLAR

VALOR: R\$ 3.876,60

ESCOLA MUNICIPAL – ENSINO FUNDAMENTAL – DAVID SIMONETTIE VICTOR WAIHRICH

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.030 – SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL

CONTA: 285 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1385 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 1001 - SAL. EDUC. FEDERAL

VALOR: R\$ 5.971,30

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03 - NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.025 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

CONTA: 251 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1263 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 20 MDE

VALOR: R\$ 8.571,90

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 – NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.097 – TRANSPORTE PARA OS PAIS E RESPONSÁVEIS

CONTA: 2426 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SUBCONTA: 2426 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

VALOR: R\$ 10.172,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará de 01 de outubro a 30 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Durante a execução do presente Instrumento Contratual, poderá o MUNICÍPIO, “motu próprio”, rescindir de forma unilateral, o presente Instrumento, caso se verifiquem quaisquer dos motivos elencados no artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A encarregada pela fiscalização do cumprimento do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 é a Sra. Marinês Osmari Botton, Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, renunciando-se todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas que possam emanar do cumprimento do presente contrato. E, por estarem às partes, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no presente contrato, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas, em duas de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.

Ivorá - RS, 09 de Outubro de 2019.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALTEMAR RAZEIRA

Transportes Monte Grappa Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

